DELIBERAÇÃO Nº 09/2016 - CTC

A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE COMUNICAÇÃO – CTC, reunida ordinariamente em Florianópolis/SC, na sede do CAU/SC, no primeiro dia do mês de setembro de dois mil e dezesseis, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 128 a 131 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto,

Considerando:

- 1 Que os produtos apresentados "newsletter" e "blog" na reunião realizada no dia 22 de agosto pela empresa DNA não cumpriram com os mínimos critérios esperados para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo e em conformidade com o site já entregue.
- 2 Que o produto "newsletter" enviado para apreciação, na data de hoje, pela empresa DNA e ficamos impressionados pela falta de congruência entre a identidade visual empregado no site e o resultado apresentado para este produto "newsletter".
- 3 Que o produto blog programado para ser entregue juntamente com a newsletter não foi entregue na data combinada.
- 4 Que o Termo de Referência, constante do edital de licitação vencido pela empresa DNA, previa um cronograma de entrega dos produtos o qual não foi cumprido.
- 5 Que as repetidas falhas ocorridas em postagens no site e nas redes sociais do Conselho, já relatadas para a empresa DNA em outras reuniões, por e-mail e por telefone, continuam acontecendo.

DELIBEROU, por unanimidade dos votos:

- 1 Que a empresa DNA seja notificada por descumprimento do contrato em vigência.
- 2 Que a empresa DNA seja notificada oficialmente pelos reiterados erros.

Florianópolis/SC, 01 de setembro de 2016.

WALESKA CRISTINA STANDKE Coordenador da CTC

EVERSON MARTINS Coordenador Adjunto da CTC

EMERSON DA SILVA Membro da CTC

cidade inteligente